



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1936/2020

De 20 de Outubro de 2020

Publicação por Afixação no Pannel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.

Cerro Branco em 20/10/2020

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

**Homologa o crédito adicional
extraordinário aberto e
incorporado ao orçamento do ano
de 2020 em decorrência de
situação de Calamidade Pública.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado
do Rio Grande do Sul.**

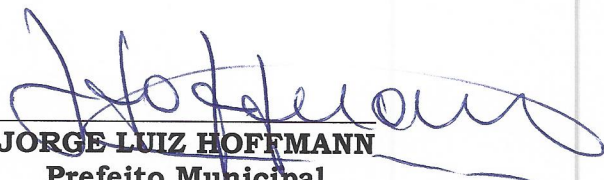
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e
incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de **R\$ 12.000,00** (Doze mil
reais), por meio do **Decreto Municipal nº 3513/2020 de 20 de Outubro de 2020**,
anexo, que faz parte integrante desta Lei.

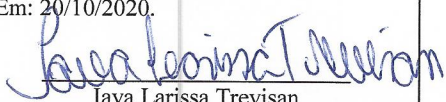
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

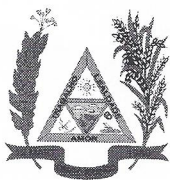
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 20 dias do mês de Outubro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta lei encontra-se examinada e
aprovada pela Procuradoria Jurídica
Municipal.
Em: 20/10/2020.


Larissa Larissa Trevisan
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 105765



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3513/2020

De 1º de Outubro de 2020

**Abre Crédito Extraordinário ao
Orçamento do Exercício de 2020 -
FNAS.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unid. Orçam:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0010 - Proteção Social Básica
Atividade:	1.139 - FNAS-Incremento Temporário-BPSB-Ações de Combate ao COVID-19-Portaria 378/20
Cta Despesa:	2880
Fonte Recursos:	1187-Recursos FNAS-Incremento Temporário p/enfrentam. de COVID-19-Portaria 378/2020
Natureza Desp:	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor:	R\$ 5.164,24
Cta Despesa:	2881
Fonte Recursos:	1187-Recursos FNAS-Incremento Temporário p/enfrentam. de COVID-19-Portaria 378/2020
Natureza Desp:	3.3.90.46 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Valor:	R\$ 160,00
Cta Despesa:	2882
Fonte Recursos:	1187-Recursos FNAS-Incremento Temporário p/enfrentam. de COVID-19-Portaria 378/2020
Natureza Desp:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$ 6.675,76

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o **Recurso recebido** repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19 - Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial - Fonte de Recurso: 1187-Recursos FNAS - Incremento Temporário p/enfrentam. de COVID-19-Portaria 467/2020 no valor de **R\$12.000,00**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Ao 1º dia do Mês de Outubro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal